



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23540.019407/2025-65

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PARTICIPAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.019407/2025-65

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**, a fim de atender às necessidades do **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL - UASG 155126 e dos órgãos participantes (Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA - UASG 155907 e Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW/UFPA - UASG 155023)**, pertencentes à Rede da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh**, por um período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa

eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh.

2.1.19. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes é vinculado à Universidade Federal de Alagoas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Para que o HUPAA possa desenvolver as atividades de Assistência, Ensino e Pesquisa de sua competência, é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos materiais necessários ao efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3.7. A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque dos itens aqui descritos que irão suprir a demanda do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH, conforme levantamento das áreas demandantes (Processo SEI nº 23540.016364/2025-66). Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos terapêuticos e cirúrgicos, atendendo especialmente pacientes em situações de dor aguda, em tratamentos oncológicos e nas intervenções que requerem controle rigoroso de sintomas. Dada a natureza dos medicamentos, é necessário manter um estoque adequado e continuamente abastecido, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do cuidado oferecido.

3.8. Manter um estoque adequado desse medicamento é crucial para garantir o pleno funcionamento das atividades hospitalares, proporcionando tratamento contínuo e de qualidade aos pacientes. Ademais, essa aquisição é vital para que o hospital cumpra com sua missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

3.9. Ao assegurar a disponibilidade desses insumos, o hospital não só melhora a eficácia dos tratamentos oferecidos como também apoia o desenvolvimento acadêmico e científico, essencial para a formação de profissionais de saúde qualificados, uma vez que o HUPAA também atua como centro de formação e pesquisa. Assim, a reposição desses medicamentos não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade atendida.

3.10. Por fim, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações permanentes ou frequentes, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

3.11. O quantitativo estimado para 12 meses foi validado de acordo com a análise da unidade demandante, conforme Processo SEI nº 23540.016364/2025-66.

3.12. A Contratação consta no Acordo Organizativo de Compromissos - AOC 2025 e no Plano Anual de Contratação HUPAA 2025, aprovada pelo Colegiado Executivo Através do Processo - SEI23540.023105/2024-19, declaração - SEI 47232698.

3.13. **Em relação ao órgão participante - Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA) - é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde, prestando a esta população um importante serviço nas áreas assistenciais, além de proporcionar oportunidade de Ensino e Pesquisa na prática em Saúde. O objetivo desta solicitação é a aquisição dos itens elencados na Tabela I, visando atender às demandas do HUPES. Os quantitativos foram estimados com base nas informações de consumo e necessidades do HUPES para atender**

às suas demandas anuais, sendo aprovados pelas autoridades competentes desta unidade.

3.14. E em relação ao órgão participante - Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW/UFPB), a manifestação do HULW-UFPB em participar da Intenção de Registro de Preço junto ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL (UASG 155126), justifica-se pelo interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando obter melhores preços por meio de economia de escala, sanando o desabastecimento do hospital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CATMAT	EBSERH	AGHUX	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA HUPAA/UFAL	QUANT. ANUAL ESTIMADA HUPES/UFBA	QUANT. ANUAL ESTIMADA HULW/UFPB	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	271051	EBF01951	403428	SULFATO DE ATROPINA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	96	120	100	316
2	363099	EBF01873	400381	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 1ML	350	150	300	800
3	282220	EBF01878	400771	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 2ML	250	720	200	1.170
4	272134	EBF01881	400915	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	180	120	***	300
5	267187	EBF01897	401140	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	120	400	***	520
6	321234	EBF00401	401144	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B; 1 MG/ML + 5 MG/ML (EQUIVALE A 3,5 MG/ML DE NEOMICINA) + 6.000 UI/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	48	50	***	98
7	271790	EBF03639	403984	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO; FRASCO DE 5 A 10 ML.	MILILITRO	205	800	200	1.205
8	272944	EBF01903	401599	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE.	FRASCO 3ML	270	700	200	1.170
9	396741	EBF01899	401742	HIPROMELOSE (METILCELULOSE) + DEXTRANA; 3 MG/ML (0,3%) + 1 MG/ML (0,1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 15ML	200	360	***	560
				HIPROMELOSE					

10	273694	EBF01931	402222	(METILCELULOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR. - REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE.	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	460	2.400	400	3.260
11	358569	EBF01937	402223	HIPROMELOSE (METILCELULOSE); 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR. - REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE.	SERINGA PREENCHIDA 1,5ML	510	***	***	510
12	427991	EBF03643	403675	MITOMICINA; 0,2 MG/ML (0,02%); PÓ LIÓFILO + DILUENTE; SOLUÇÃO OFTÁLMICA; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO; FRASCO-AMPOLA DE 1 A 5 ML.	MILILITRO	70	120	10	200
13	288300	EBF00397	403313	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	110	***	***	110
14	271352	EBF01891	403316	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 10ML	60	50	***	110
15	271581	EBF00436	403036	TOBRAMICINA; 3 MG/ML (0,3%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	160	50	***	210
16	436536	EBF01956	403078	TRIANCINOLONA ACETONIDA; 40 MG/ML; SUSPENSÃO OCULAR INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 1ML	50	70	***	120
17	274561	EBF01957	403086	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	350	360	***	710
18	413570	EBF01958	403438	TROPICAMIDA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 5ML	24	***	***	24
19	274918	EBF00440	402647	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL; 10.000 UI/G + 25 MG/G (2,5%) + 5 MG/G (0,5%) + 5 MG/G (0,5%); POMADA OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BISNAGA 3,5G	100	30	***	130
20	296120	EBF00721	404455	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA; 4 MG/ML (0,4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 10ML	336	***	300	636
21	310452	EBF02126	408764	ÉSTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADOS; 480 MG DE IODO POR ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	AMPOLA 10ML	20	20	20	60
22	269846	EBF00718	400251	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BISNAGA 30G	3.500	7.200	2.000	12.700
23	394913	EBF02158	401059	ÁCIDO GADOTÉRICO; 0,27932 G/ML (0,5 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 15ML	2.400	960	***	3.360
				CONTRASTE					

24	276664	EBF02136	401060	RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO; 300 A 320 MG/ML DE IODO; À BASE DE IODIXANOL, IOEXOL, IOBITRIDOL, IOVERSOL, IOPAMIDOL OU IOPROMIDA; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 ML; REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 100ML	3.000	4.200	***	7.200
25	276664	EBF02137	405699	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO; 300 A 320 MG/ML DE IODO; À BASE DE IODIXANOL, IOEXOL, IOBITRIDOL, IOVERSOL, IOPAMIDOL OU IOPROMIDA; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 ML; REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 50ML	1.500	2.800	***	4.300
26	342903	EBF03681	405929	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO; 350 A 370 MG/ML DE IODO; À BASE DE IOEXOL, IOBITRIDOL, IOVERSOL, IOPAMIDOL OU IOPROMIDA; SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 100ML	3.000	4.200	***	7.200
27	448848	EBF02120	402935	SULFATO DE BÁRIO; 1 G/ML (100%); SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 150ML	240	50	***	290
28	434473	EBF01811	404172	TRIANCINOLONA ACETONIDA; 1 MG/G; POMADA BUCAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BISNAGA 10G	50	***	***	50
29	449023	EBF01793	402697	SACCHAROMYCES BOULARDII (BACIOS RECONSTITUINTES DE FLORA INTESTINAL); 200 MG; PÓ LIÓFILO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	ENVELOPE 200MG	4.000	2.200	***	6.200
30	448769	EBF02623	402465	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	ENVELOPE	1.200	300	***	1.500
31	267712	EBF01761	402294	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA; EMBALAGEM EM BLÍSTER. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CÁPSULA	8.500	30.000	6.000	44.500
32	267713	EBF01765	402295	OMEPRAZOL; 40 MG; CÁPSULA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CÁPSULA	10.100	***	***	10.100
33	268111	EBF01069	401730	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	DRÁGEA	5.000	18.000	10.000	33.000
34	268112	EBF01070	401731	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 50 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	DRÁGEA	3.500	12.000	10.000	25.500
35	437109	EBF01842	403870	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) + VITAMINA B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) +	COMPRIMIDO	180	3.000	***	3.180

				VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA); 15 MCG + 25 MG + 3,3 MG + 30 MG + 50 MG + 10 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	REVESTIDO				
36	267768	EBF00482	402512	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG	900	4.000	***	4.900
37	271000	EBF01581	401156	DICLOFENACO SÓDICO; 50 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (REVESTIMENTO GASTRORRESISTENTE). - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 50MG	1.600	***	***	1.600
38	267502	EBF01567	400118	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 100MG	2.700	6.000	***	8.700
39	267777	EBF01614	402363	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO; VOLUME: 10 A 15 ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	FRASCO 15ML	1.200	250	***	1.450
40	267778	EBF01615	402361	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO; REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	COMPRIMIDO 500MG	12.000	8.000	***	20.000
41	268292	EBF02507	404587	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 15MG	1.000	1.000	***	2.000
42	267503	EBF00914	400123	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	1.600	12.000	***	13.600
43	292345	EBF00985	402937	SULFATO FERROSO (125 MG/ML); FERRO ELEMENTAR (25 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 30ML	130	100	***	230
44	292344	EBF00986	402936	SULFATO FERROSO; 40 MG (FERRO ELEMENTAR); COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	COMPRIMIDO 40MG	7.800	4.000	***	11.800
45	279269	EBF00993	403224	VARFARINA SÓDICA; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	950	1.800	***	2.750
46	267510	EBF01053	403817	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 200MG	950	3.000	***	3.950
47	273395	EBF01098	403336	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	1.000	600	***	1.600
48	273396	EBF01097	401787	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA	COMPRIMIDO 10MG	650	7.200	***	7.850

				COMO MEDICAMENTO.					
49	267772	EBF01084	402515	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 40MG	1.500	4.000	***	5.500
50	272434	EBF01018	400297	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	11.700	18.000	***	29.700
51	267516	EBF01009	400365	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	2.500	2.000	***	4.500
52	267517	EBF01010	400366	ATENOLOL; 50 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 50MG	1.700	2.000	***	3.700
53	267613	EBF01025	400770	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	5.000	1.500	***	6.500
54	267566	EBF01032	400801	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 3,125MG	3.050	4.800	***	7.850
55	267565	EBF01033	400802	CARVEDILOL; 6,25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 6,25MG	8.850	6.000	***	14.850
56	267650	EBF01145	401287	MALEATO DE ENALAPRIL; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	1.500	6.000	***	7.500
57	267651	EBF01143	401286	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 10MG	7.400	12.000	***	19.400
58	268856	EBF01141	402093	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 50MG	12.600	24.000	***	36.600
59	267689	EBF01146	402224	METILDOPA; 250 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 250MG	13.500	1.200	***	14.700
60	267688	EBF01147	402225	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 500MG	9.000	***	***	9.000
61	267728	EBF01153	402266	NIFEDIPINO; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 10MG	11.000	***	2.000	13.000
62	267729	EBF01190	402267	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO SIMPLES. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 20MG	2.700	***	2.000	4.700
63	448641	EBF01157	402268	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 20MG	2.510	***	***	2.510
64	267653	EBF01105	401384	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	4.000	7.200	***	11.200
65	267654	EBF01104	401383	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 100MG	1.050	18.000	***	19.050
				FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO	COMPRIMIDO				

66	267663	EBF01122	401643	NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	40MG	3.900	18.000	***	21.900
67	267674	EBF01132	401732	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	3.800	12.000	***	15.800
68	267675	EBF01135	401734	HIDROCLOROTIAZIDA; 50 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 50MG	650	***	***	650
69	319883	EBF01043	404237	CITRATO DE SILDENAFILA; 20 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 20MG	530	2.400	***	2.930
70	273820	EBF01044	403284	CITRATO DE SILDENAFILA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	50	2.400	***	2.450
71	273589	EBF00777	402514	PROLITOURACILA; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 100MG	1.450	1.000	***	2.450
72	267671	EBF01722	403356	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	400	1.500	***	1.900
73	267690	EBF01687	404173	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 500MG	200	***	***	200
74	267691	EBF01689	403310	CLORIDRATO DE METFORMINA; 850 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 850MG	2.200	6.000	***	8.200
75	268123	EBF00762	403373	LEVOTIROXINA SÓDICA; 50 MCG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 50MG	90	1.200	***	1.290
76	268124	EBF00761	3862	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG	1.600	4.800	***	6.400
77	268125	EBF00759	402066	LEVOTIROXINA SÓDICA; 100 MCG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 100MG	660	3.000	***	3.660
78	267743	EBF01558	402492	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 20MG	11.600	30.000	***	41.600
79	267741	EBF01559	402493	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 5MG	7.600	12.000	***	19.600
80	358753	EBF00770	402245	MISOPROSTOL; 25 MCG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MCG	2.200	***	1.000	3.200
81	358755	EBF00769	402244	MISOPROSTOL; 200 MCG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 200MCG	3.000	***	1.000	4.000

TODAS AS FORMAS FARMACÊUTICAS, COMO COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM BLISTER.

4.5. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do medicamento. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

4.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(Anvisa), conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.7. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

4.8. Os medicamentos a serem adquiridos estarão sob a égide da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e demais normas referentes a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria farmacêutica.

4.9. Aplica-se o índice CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e conforme o Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, e de suas alterações, no rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) conforme a lista Anexo I do Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, no que couber.

4.10. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios vigentes do CONFAZ 87/2002 e alterações do convênio são disponibilizados apenas o preço na alíquota de ICMS 0%. Quanto a desoneração de ICMS 0% serão aplicados quando couber.

4.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

4.12. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no Sistema Comprasnet, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

4.13. Caso haja discordância entre o descritivo do medicamento com aquele do Comprasnet ou da nota de empenho, prevalecerá as especificações do medicamento constantes neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Adesão

5.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Hospital da Rede EBSEH que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 11.462/2023.

6. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação certificou-se que não há IRPs em andamento nos termos do Art. 10 do Decreto 11.462/2023.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

7.1. Em relação ao Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**, a fim de atender às necessidades do **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL - UASG 155126 e dos órgãos participantes (Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA - UASG 155907 e Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW/UFPB - UASG 155023)**, informamos a Vossa Senhoria que constam no respectivo termo alguns itens cujos valores totais estimados encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que leva à aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP's.

7.2. Todavia, CONSIDERANDO o que estabelece os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis):

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3. Assim, considerando que o histórico das nossas aquisições, feitas através de sistema de registro de preços e pregões eletrônicos convencionais, demonstra claramente que a aplicação da exclusividade para as empresas ME/EPP não representa vantagem para a nossa instituição, visto que os recentes pregões eletrônicos realizados neste hospital no decorrer do ano, destinados a aquisição de mesmo objeto, cujos editais contemplaram o exigido no artigo 48 da Lei n.º 123/2006, inúmeros itens ficaram desertos ou foram cancelados pelo pregoeiro, em função do alto valor ofertado pelos licitantes ME/EPP, muito acima dos valores referenciais, acarretando prejuízo para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.4. Considerando que não é do conhecimento desta Unidade a existência, em “nosso mercado local”, de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório, conforme inciso II do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.5. Considerando o alto valor apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos pregões eletrônicos realizados pelo Hospital, uma vez que as ME/EPP's dificilmente podem concorrer com a estrutura organizacional e logística, e ainda com os valores propostos pelas empresas de porte superior. Cabe salientar ainda que a falta de manutenção das condições de habilitação durante todo o processo de licitação, na maioria das vezes por parte das ME/EPP, implica no impedimento de contratar podendo acarretar desabastecimento do Hospital, restando clara a desvantajosidade para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014; e

7.6. Considerando ainda que os materiais especificados visa a aquisição e/ou renovação de equipamentos do HUPAA, que irão suprir a demanda das diversas unidades usuárias do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.7. Logo, levando em consideração as razões aqui mencionadas, e visando evitar a ocorrência de novos prejuízos na aquisição do objeto em comento, solicitamos que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à cláusula de exclusividade para empresas ME/EPP, quanto aos itens cujo valor total estimado seja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornando, dessa forma, ampla a participação das empresas existentes no mercado.

8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 11. Modelo de Execução do Objeto.

9. VALIDADE

9.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

10. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

11.1.1. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, conforme edital.

11.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

11.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

11.1.2.2. A Contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

11.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br,

contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

11.2. Prazos de entrega:

11.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte)** dias corridos, sendo contado após recebimento da **Nota de Empenho**.

11.2.2. **Em relação ao órgão gerenciador Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL (UASG 155126), a entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE do HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada na Rua Augusto Viana, s/n, Canela - Salvador - Bahia - CEP 40.110-060, telefones (71) 3646-3404 / 3500 / 3725 / 3761, e-mails notadeempenhohupes@hotmail.com, uace.hupes-ufba@ebserh.gov.br, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00min.**

11.2.3. **Quanto ao órgão participante Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA (UASG 155907), a entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central (1º subsolo) na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, localizada na Rua Augusto Viana, s/n, Canela - Salvador - Bahia - CEP 40.110-060, telefones (71) 3646-3404 / 3500 / 3725 / 3761, e-mails notadeempenhohupes@hotmail.com, uace.hupes-ufba@ebserh.gov.br, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

11.2.4. **Em relação ao órgão participante Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW/UFPA (UASG 155023), os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW/EBSERH, localizado na Rua Tábua Stanislaw Eloy s/n, CEP: 58050-585, Município 2051 - João Pessoa, Bairro Castelo Branco, Cidade Universitária/UFPA - Campus I, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no prazo estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, prazo esse contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.**

11.3. Condições de entrega:

11.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

11.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

11.3.3. **Todas as formas farmacêuticas, como comprimidos, drágeas ou cápsulas, deverão ser fornecidas em blister.**

11.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

11.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

11.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela contratante contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

11.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

11.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

11.3.9. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

11.3.10. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

11.3.11. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

11.3.12. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

11.3.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

11.3.14. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância.

11.3.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

11.3.16. É vedada a troca de marca sem solicitação prévia por parte do fornecedor e avaliação da área técnica.

11.3.16.1. Para eventual troca de marca, o fornecedor deverá encaminhar e-mail para **uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br**, com a identificação do número do pregão e o número do item. Deverá enviar justificativa para troca da marca, o catálogo da nova marca ofertada e o Registro ANVISA (se for aplicável);

11.3.16.2. O fornecedor deverá demonstrar a equivalência ou superioridade técnica e operacional do novo produto ofertado; a equivalência de preço (manutenção da "vantajosidade" da proposta); e a não afetação das condições essenciais do contrato, de modo que a essência do objeto licitado seja mantida (inocorrência de descaracterização do objeto);

11.3.16.3. O aceite da troca de marca poderá ser em caráter excepcional somente para a entrega de uma nota de empenho ou em caráter permanente para o saldo do pregão, a depender da avaliação técnica;

11.4. **Recebimento provisório:**

11.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

11.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

11.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

11.5. **Recebimento definitivo:**

11.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

11.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

11.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

11.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

11.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

12.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

12.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

12.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão

contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

13.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória

Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

14. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. Critério de julgamento:

15.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

15.2. Modo de disputa:

15.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

15.3. Intervalo entre lances:

15.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

15.4. Condições de participação:

15.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

15.5. Condições de habilitação:

15.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

15.5.1.1. Habilitação jurídica:

15.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

15.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

16.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

16.3. O valor máximo aceitável para cada item da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

18.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

18.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

18.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

18.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

18.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

18.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

18.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

18.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

18.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

18.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

18.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

18.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

18.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

18.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

18.11.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#)

19.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.2.1.2. Multa:

a) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) por dia sobre o valor anual contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual contratado por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.2.1. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa de multa será utilizada a **tabela 19.6**.

19.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2.2. As sanções previstas nos subitens **19.2.1.1. e 19.2.1.3.** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

19.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

19.2.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

19.2.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.2.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.6. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa será utilizada a seguinte tabela:

IRREGULARIDADE	SANÇÃO
Fraudar na execução do contrato.	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo.	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

	e quatro) meses.
Cometer fraude fiscal.	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços após recebimento da Nota de Empenho, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante.	Pena: Advertência escrita, registrada no SICAF.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, por no máximo 30 dias, de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir de 61 (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh, pelo período de 3 (três) meses. Caso o atraso superar os 61 dias, será aplicada também a proporcionalidade de 3 (três) dias de impedimento de licitar por cada dia a mais de atraso, ficando limitado a aplicação da penalidade em no máximo 24 meses. Sem prejuízo das demais sanções
Reincidência em atrasos.	Pena: Por reincidências será aplicada multa de até 20% sobre o valor da parcela, não podendo a somatória das multas ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
Por inexecução total do objeto.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
Por recusar-se a retirar ou receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato de locação ou o Contrato de Comodato.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial.	Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.7. As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:

19.7.1. Irregularidades que não tenham acarretado prejuízos significativos e que não tenham causado interrupções nos serviços prestados pela Contratante;

19.7.2. Irregularidades em que a CONTRATADA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.

19.8. Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.

19.9. Casos omissos não descritos serão analisados e sugerida a aplicação de penalidades a autoridade competente do HUPAA-UFAL/Ebserh.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

19.11. A Ebserh, nos termos da legislação vigente, poderá, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, proceder ao protesto em cartório dos títulos ou documentos que comprovem a dívida.

20. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

20.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

22.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

22.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

22.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

22.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS

(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

22.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

22.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

23. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Durante a vigência das atas de registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nos termos do [Decreto nº 11.462/2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

23.3. O índice de reajuste, em sentido estrito, a ser aplicado é o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

23.6. Caso o fornecedor venha pleitear solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratação que poderá ocorrer por reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão, deve ser juntado no pedido a planilha de formação de preços da época da elaboração da proposta, bem como a planilha de formação de preço da época da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17º do Decreto nº. 11.462/2023.

25. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

25.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

25.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

25.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserrh;

25.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

25.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

25.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

25.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

25.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

25.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

27. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

27.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

29. ANEXOS

29.1. **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 55044434);**

29.2. **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 55046050);**

29.3. **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 55046065).**

Referência: Processo nº 23540.019407/2025-65 SEI nº 56262124